

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019**

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. ("Companhia") vem submeter à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 15 de abril de 2019, às 13:00 horas, a Proposta da Administração ("Proposta") a seguir descrita.

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)) e na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

### Em Assembleia Geral Ordinária:

- (a) exame e deliberação acerca da aprovação das contas da administração, do relatório da administração, do balanço patrimonial da Companhia, demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
  
- (b) deliberação acerca da destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018;

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor total de R\$ 39.493.052,80 (trinta e nove milhões e quatrocentos e noventa e três mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) seja destinado da seguinte forma: **(b.i)** R\$ 1.974.652,64 (um milhão e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) destinados à reserva legal; e **(b.ii)** R\$ 9.379.600,04 (nove milhões e trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais e quatro centavos) destinados como dividendos, sendo que: **(b.ii.a)** do valor total, já foram pagos, no decorrer do exercício de 2018, como juros sobre capital próprio, o montante de R\$ 8.421.624,93 (oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), e **(b.ii.b)** R\$ 957.975,11 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) constituirão a reserva de dividendos e serão distribuídos oportunamente aos acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração; e **(b.iii)** constituição de Reserva de Retenção de Lucros para Orçamento de Capital, no montante de R\$ 28.138.800,12 (vinte e oito milhões e cento e trinta e oito mil e oitocentos reais e doze centavos).

- (c) deliberação acerca da reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;

A atual Administração da Companhia propõe reeleger como conselheiros efetivos os Senhores: **MARCELLO GUIDOTTI**, italiano, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE/Delegacia da Polícia Federal) No. V369292-I, inscrito no CPF/MF sob o No. 837.310.750-91, **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**,

brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do RG No. 10.838.525 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o No. 079.703.368-84, **MARCELO LUCON**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG No. 22.696.881-9, inscrito no CPF/MF No. 165.931.848-37, , todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia; e **NICOLÓ CAFFO**, italiano, casado, engenheiro, portador do CPF/MF nº 240.960.258-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia.

Os membros do Conselho de Administração indicados acima, caso reeleitos e eleito, terão seus mandatos unificados até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019. Os conselheiros ora reeleitos e eleito declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

**(d)** deliberação sobre a remuneração dos administradores para o ano de 2019; e

Para o ano de 2019, a Administração propõe a fixação da remuneração global dos Administradores, até a próxima Assembleia Geral Ordinária destinada a apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor total de até R\$ 824.665,50 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), ao qual estão incorporadas as contribuições do INSS e ILP.

## Anexos

**Anexo I** – Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes.

**Anexo II** – Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração.

**Anexo III** – Declarações de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02).

## Anexo I

### **Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes**

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, bem como o parecer dos auditores independentes, estão à disposição dos acionistas, no site da CVM, na página de Relações com Investidores ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)) e na sede da Companhia, desde 14 de março de 2019.

## Anexo II

### Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

Indicamos, para ocuparem os cargos de membros efetivos e membros suplentes do Conselho de administração, a serem aprovados na Assembleia Geral Ordinária, e exercerem as respectivas funções conforme mandato previsto em Estatuto Social, os Senhores:

Nome	Nascimento	Órgão administração	Data prevista de eleição	Prazo previsto do mandato	Número previsto de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data prevista de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Marcello Guidotti 837.310.750-91	14/04/1970 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/04/2019 15/04/2019	15/04/2020 Sim	3 83,33%
Marcelo Lucon 165.931.848-37	27/08/1975 Advogado	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/04/2019 15/04/2019	15/04/2020 Sim	3 0%
José Carlos Cassaniga 079.703.368-84	16/04/1963 Engenheiro Civil	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/04/2019 15/04/2019	15/04/2020 Sim	3 100%
Nicoló Caffo 240.960.258-44	03/01/1979 Engenheiro	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/04/2019 15/04/2019	15/04/2020 Sim	1 66,66%

Abaixo, seguem as biografias resumidas dos indicados aos referidos cargos:

**1. MARCELLO GUIDOTTI.** Italiano, nascido em 14 de abril de 1970. Formado em Economia pela Università degli Studi di Bologna, com MBA Executivo pelo Insper. Trabalhou na área de administração e finanças em vários projetos de infraestrutura e concessões em países da América Latina (Guatemala, Republica Dominicana, Peru) desde 1997 até 2005, tendo exercido atividades na área administrativa financeira com cargos de gerente administrativo financeiro e diretor administrativo financeiro e de relações com investidores. Foi Diretor de Finanças da Elog S.A. (holding controladora de unidades de logística) no período de 28/05/09 a 02/12/10. Foi Diretor Presidente da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 03/03/08 até 01/06/12 e é membro do seu Conselho de Administração desde 06/02/08. É membro do Conselho de Administração da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 13/02/07. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 18/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia") (holding controladora de concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 15/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 13/02/07; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) foi Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores de 14/10/02 a 01/06/07 e é membro do Conselho de Administração desde 19/03/07; e (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 27/04/09. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**2. JOSÉ CARLOS CASSANIGA.** Brasileiro, nascido em 16 de abril de 1963. Formação acadêmica em engenharia civil, pela escola de Engenharia de Piracicaba (EEP-SP) e pós graduação em transportes pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC-USPSP). Atuou como Engenheiro de Planejamento e Assistente Técnico de Direção no Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP) de 1987 a 1993. Entre 1994 e 1998, foi Engenheiro e Gerente Regional pela Roughton International - Projeto financiado pelo Banco Mundial - África Austral/Moçambique. Atuou como Engenheiro, Coordenador de Gestão Tecnológica, Coordenador de Ampliação Principal e Gerente Técnico da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., de 1999 a 2004. Atuou como Gerente de Obras e Conservação, Gestor de Engenharia e Diretor da Concessionária Rodovia das Colinas S.A. de 2004 a 2006. Entre 2007 e 2009, foi Diretor de Engenharia da CIBE Participações S.A. Atuou como Diretor de

Engenharia Corporativa da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., de 2010 a março de 2011. De março de 2011 até 01 de março de 2014 exerceu os cargos de Diretor Superintendente e de Relação com Investidores na Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A e A partir de 01 de março de 2014 passou a exercer o cargo de Diretor Presidente nas Empresas Ecovias dos Imigrantes, Ecopistas e ECO101. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**3. MARCELO LUCON.** Brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1975. É graduado em Direito pela Universidade São Paulo, possui Mestrado pela Faculdade de Direito da USP e LLm pela Universidade de Londres. Nos últimos 6 anos, ocupou as posições de Gerente e Diretor Jurídico e membro do Conselho de Administração/Fiscal de empresas do Grupo Camargo Correa. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da Alparbatas S/A. Atua nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A., ocupa a posição de Diretor Jurídico desde abril de 2013; (ii) Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) pertence ao Conselho de Administração desde abril de 2013; (iii) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) pertence ao Conselho de Administração desde abril de 2013. Atualmente, ocupa a posição de Diretor Executivo Jurídico da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S/A. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

**4. NICOLÓ CAFFO.** Italiano, nascido em 03 de janeiro de 1979. é graduado em engenharia civil pela Universidade de Bologna e possui mestrado pela Massachusetts Institute of Technology – MIT em administração de empresas. Nos últimos 6 anos ocupou as posições de gerente regional da Atlantia, sendo responsável pelos negócios da companhia nos Estados Unidos e na Polônia, e de gerente geral de desenvolvimento de negócios da Atlantia. Anteriormente, trabalhou em empresas como Mckinsey & Company, Bank of America Securities e MGE – Matildi General Engeneering. Declara não ter incorrido em qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.



### Anexo III

#### **Declarações de Desimpedimento aos indicados ao Conselho de Administração conforme a Instrução CVM 367/02**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELLO GUIDOTTI**, italiano, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V369292-I, permanente e válido até 16 de fevereiro de 2026, e do CPF/MF nº 837.310.750-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de conselheiro efetivo da Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELLO GUIDOTTI** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Niterói, 15 de março de 2019.

---

**MARCELLO GUIDOTTI**

### **Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.838.525 e do CPF/MF nº 079.703.368-84, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de conselheiro efetivo da Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Niterói, 15 de março de 2019.

---

**JOSÉ CARLOS CASSANIGA**

### **Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELO LUCON**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.696.887-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 165.931.848-37, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia. Caso reeleito para o cargo de conselheiro efetivo da Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELO LUCON**, receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Niterói, 15 de março de 2019.

---

**MARCELO LUCON**

### **Declaração de Desimpedimento (conforme a Instrução CVM 367/02)**

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **NICOLÓ CAFFO**, italiano, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o No 240.960.258-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, caso eleito para o cargo de Conselheiro Efetivo da Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. (“Companhia”), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **NICOLÓ CAFFO** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

Niterói, 15 de março de 2019.

---

**NICOLÓ CAFFO**